



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512 - 3000  
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## DECRETO Nº. 3179/2013

O Prefeito Municipal de Arapoti, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 132 da Lei Municipal nº 411/1993;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica criada a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente (CADP), que será composta pelos seguintes funcionários.

Nome	RG Nº	Função
Felipe Ramos Siqueira	40.585.869-3	Presidente
Andrea Cristina Silva Carneiro	30.419.764-6	Membro
João Paulo da Silva	10.724.990-7	Membro
Marcelo Rodrigues Zanini	4.024.694-0	Membro
Rosilda Maia da Silva	4.157.422-4	Membro
Samuel Paes de Almeida	7.317.835-5	Suplente
Claiton Alexandre Siqueira	8.369.060-7	Suplente

**Artigo 2º** - A Comissão Administrativa Disciplinar Permanente a que se refere este Decreto deverá seguir a Lei 411/2003, Estatuto dos Servidores Municipais, para condução dos trabalhos.

**Paragrafo 1º** - A abertura de CADP se dará através de portaria do Presidente e caberá aos membros da comissão a realização dos trabalhos.

**Parágrafo 2º** - Quando justificada a impossibilidade por parte de algum membro citado acima, o mesmo deverá ser substituído por um dos suplentes.

**Artigo 3º** - Os trabalhos da Comissão deverão seguir dando ampla defesa aos envolvidos nas CADP e Sindicância.

**Artigo 4º** - Deve a Divisão Administrativa Municipal tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

**Artigo 5º** - Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, será sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Abril de 2013.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOGRANDE em 17 de

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Oficial	<u>Ilma</u>
Edição	<u>Dias</u>
Nº <u>2372</u>	Página <u>6</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / 20
Visto	